



Município de Congonhal

CEP 37584-000 – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº1.496, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021, criando-se a dotação seguinte com a respectiva fonte de recursos, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0006 - Administração com Respeito à Vida

ATIVIDADE: 2.047 - Manutenção das Despesas de Vigilância Epidemiológica

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização

SALDO: R\$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)

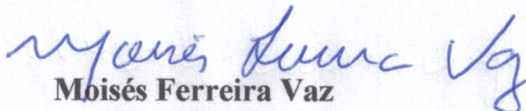
FONTE: 254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS = R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

FONTE: 261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social = R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º tem suporte no superávit financeiro apurado em de 31 de dezembro de 2020, nos termos do § 2º do art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo do Movimento de Numerário na Tesouraria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 11 de março de 2021.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal